

RESOLUÇÃO 03/2019 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E CULTURA (PPG-PsiCC)

Estabelece normas para realização de Pós-doutorado e Mestrado/Doutorado Sanduiche no PPG-PsiCC.

O colegiado do PPG-PsiCC no uso de suas atribuições regimentais em sua 153ª Reunião Ordinária de 2018, realizada em 20/12/2018, em consonância com o Regimento da Universidade de Brasília (UnB) e considerando a necessidade de padronização de procedimentos

Resolve

Art. 1º. O acesso ao pós-doutorado e mestrado/doutorado sanduiche no PG-PsiCC será realizado em fluxo contínuo.

§ 1º O Colegiado do Programa analisará os pedidos de ingresso e certificação de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio (mestrado/doutorado sanduíche ou pós-doutorado), a partir de parecer emitido por um de seus membros.

§ 2º Serão aceitos pesquisadores em estágio com bolsa concedida por agência de fomento, mediante edital específico deste Programa ou que tenham remuneração da instituição com a qual mantenham vínculo empregatício.

§ 3º Os candidatos devem apresentar projeto de pesquisa, Currículo Lattes ou Vitae (no caso de doutorado sanduíche), plano de trabalho e ter disponibilidade de ministrar disciplinas na graduação ou pós-graduação (no caso de pós-doutorado) ao menos por um semestre.

§ 4º Os pesquisadores aceitos terão um supervisor, que deverá ser um docente do Programa credenciado para orientar doutorado, ter produtividade reconhecida e apresentar afinidade com a área do saber na qual o projeto se realiza.

§ 5º Ao término da pesquisa e estadia no Programa, os candidatos devem apresentar Relatório Final acompanhado de parecer de seu supervisor para aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 2º. Casos omissos a esta Resolução serão julgados pelo Colegiado do PPG-PsiCC.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2019.

Maria Inês Gandolfo Conceição
Coordenadora do PPG-PSICC